



Número: **0832531-94.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **17/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 5.400,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SEVERINO FREIRE AMORIM NETO (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A. (REU)	JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO) SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
PERITO registrado(a) civilmente como HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75462 816	30/06/2023 14:49	<a href="#">Petição</a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo: 08325319420218152001**

**COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINO FREIRE AMORIM NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **REQUERER O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para informar e ao final requerer o que segue:

Conforme já peticionado nos autos, existem valores a serem devolvidos ao Réu, conforme toda documentação já apresentada e novamente juntada.

Em prosseguimento foi expedido alvará para levantamento de valores junto à Instituição financeira.

**ALVARÁ DE LEVANTAMENTO**  
(Validade de 365 dias)

Nº: 905/2022

PROCESSO Nº: 0832531-94.2021.8.15.2001

PROMOVENTE(S): SEVERINO FREIRE AMORIM NETO

ADVOGADO DO PROMOVENTE: ADVOGADO: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO OAB: PB12904 ENDEREÇO: DESCONHECIDO

PROMOVIDO(S): **COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.(33.634.999/0001-80); SUELIO MOREIRA TORRES(052.236.464-01); JOAO ALVES BARBOSA FILHO(018.436.804-91);**

ADVOGADO DO PROMOVIDO: Advogado: SUELIO MOREIRA TORRES OAB: PB15477 Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000 Advogado: JOAO ALVES BARBOSA FILHO OAB: PB4246-A Endereço: BOA VIAGEM, 2900, APTO 501, BOA VIAGEM, RECIFE - PE - CEP: 51021-080

(O)(A) Dr(a). \_\_\_\_\_, MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível da Capital, Estado da Paraíba, por este **Alvará**, estando devidamente assinado, **AUTORIZA**, a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder ao levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada judicialmente.

**Beneficiário**.....COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, empresa seguradora com sede à Rua Deputado Odon Bezerra, Shopping Tambiá, nº 184 - 3º Piso, Sala 351 Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58020-500, inscrita no CNPJ sob o número 33.634.999/0001-80 e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04

RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Ocorre que em diligência bancária, a parte ré informa que não obteve êxito no levantamento do mesmo, uma vez que o gerente da agência bancária informa que não seria possível o levantamento do valor em virtude da redação do alvará não estar precisa, tendo em vista que constam dois beneficiários.

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadvass.com.br



**EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA EM 27/06/2023**

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
17032022	0001	1912		APLICACAO	250,00 C	250,00 C
31032022	0001	1618		RENDIMENTOS M	0,67 C	250,67 C
29042022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,41 C	252,08 C
31052022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,68 C	253,76 C
30062022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,64 C	255,40 C
29072022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,70 C	257,10 C
31082022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,90 C	259,00 C
30092022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,77 C	260,77 C
31102022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,70 C	262,47 C
30112022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,71 C	264,18 C
30122022	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,87 C	266,05 C
31012023	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,88 C	267,93 C
28022023	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,57 C	269,50 C
31032023	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,98 C	271,48 C
28042023	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,59 C	273,07 C
31052023	0001	1618		RENDIMENTOS M	1,95 C	275,02 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 27.06.2023 :						276,68

Destarte, renova-se o pedido de devolução dos valores, através da expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado, com seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Entretanto, caso seja indeferido o pedido de transferência em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, requer expedição de novo alvará, constando apenas como beneficiária a mesma seguradora.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a GESTORA dos Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020 estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 - Centro - RJ - Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadv.com.br



Art. 21. **A seguradora líder** do Consórcio DPVAT será **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020** (run-off), inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Vejamos, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

Art. 1º **Ratificar que a Seguradora Líder** do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 30 de junho de 2023.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**OAB/PB 15477**

